

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	LEILA DOS SANTOS AZARIAS	10/233.528-9
	MARCIA SANTOS PAES	12/190.362-4
FISCAL	MYLENA VELASCO CARDOSO COUTINHO	12/235.842-2
	ROGERIO AGRA MIRANDA	12/230.936-7
	ANTONIO CLAUDIO MONTEIRO	12/227.284-7
	ANA CAROLINA ALMEIDA CARVALHAL	12/293.177-2

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2410834 e seus termos, referente a prestação de serviço de lavanderia hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de enxoval hospitalar) com e sem cessão de mão de obra de dedicação exclusiva, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-Rio), e a empresa FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, cujo o objeto é a prestação de serviços de lavanderia hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de Enxoval Hospitalar), conforme processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/28185 - SMS-PRO-2024/39093 - SMS-PRO-2024/39093.07.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1125 DE 17 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/32504.07,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	SUELI PACHECO BORGES DE ASSIS	11/281.976-1
	FERNANDA FERREIRA SAENS	12/208.219-6
FISCAIS DE CONTRATO	MARILENE FRANCISCO DA SILVA	10/294.459-3
	PALOMA GUEDES CAVALCANTI	12/231.681-8
	VIVIANE DA SILVA DE SANTANA	10/303.235-6
	MYLENA VELASCO CARDOSO COUTINHO	12/235.842-2

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2409433, e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ESTERIFLEX INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais médico-cirúrgico-hospitalares termos-sensíveis reprocessáveis de acordo com sua classificação e em conformidade com as normativas vigentes, incluindo seu transporte e acondicionamento, conforme os processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2024/32504 - SMS-PRO-2024/32504.07, para atender ao Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1088 de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Rio de Janeiro de 05 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

SECRETARIA EXECUTIVA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA "P" S/SECOMS Nº 35 DE 17 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 5.104 de 03/11/2009, alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020 e cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado do CDS da AP 5.3 de 04/04/2024;

Considerando o disposto nos artigos 28 e 29 do Regimento Interno do CDS da AP 5.3;

Considerando o Of. Circ. OC/CES-RJ Nº 02/2024 de 17/06/2024 e o Despacho nº SMS-DES-2024/175670 da S/SUBPAV/CAP 5.3 de 19/06/2024.

RESOLVE:

Art.1º Tornar público que o Conselho Distrital de Saúde da AP 5.3 instituiu às Comissões abaixo sinalizadas constituídas pelos membros do Conselho Distrital, conforme discriminado:

I - Comissão de Legislação

- Conselheiro Getulio Gomes da Rocha (Usuário)
- Conselheiro Jorge Antônio Costa de Melo (Usuário)
- Conselheiro Orlando Gomes Maciel (Profissional de Saúde)
- Conselheira Deiselene Muniz Peixoto (Gestor)

II - Comissão de Visita e Fiscalização/ Saúde do Trabalhador

- Conselheiro David Belarmino (Usuário)
- Conselheira Eunice Vieira Francisco (Usuário)
- Conselheira Lourdes de Fátima Lima Barbosa (Usuário)

- Conselheira Maria Lucia da Silva Brochado (Usuário)
- Conselheira Edinéa Lino de Oliveira (Profissional de Saúde)
- Conselheira Elizabeth Lopes Quina (Profissional de Saúde)
- Conselheira Cintia de Oliveira Carvalho (Gestor)
- Conselheiro João Roberto Francisco dos Santos (Gestor)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17/06/2024.
Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024.
LULIA DE MESQUITA BARRETO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO PORTARIA S/SUBG Nº 35 DE 17 DE JULHO DE 2024

Disciplina normas e fluxos para atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.972 de 10 de junho de 2021, que estabelece normas e procedimentos para uso do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.Rio;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 53.891 de 18 de janeiro de 2024, que implantou o Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAFIC Carioca no âmbito da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a Portaria FP/SUBEX/SUPTM nº 06 de 31 de agosto de 2022 (publicada no D.O.RIO nº 115 de 05/09/2022 - PAGES. 009 e 010), que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato nº 104/2022 - SMFP.

RESOLVE:

Artigo 1º. Os fornecedores e prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, que não possuem conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A em virtude do Contrato nº 104/2022-SMFP firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O.RIO nº 084 de 19/07/2022 - pagina 107; deverão enviar o cartão de CNPJ da empresa, devidamente atualizado, e o formulário do anexo único preenchido em formato digital (.PDF) para o endereço eletrônico cadastro.fornecedores.sms@gmail.com solicitando inclusão e/ou alteração nos casos onde o cadastro bancário precise ser atualizado.

Artigo 2º. Compete ao setor responsável pelos atos de emissão de Nota de Liquidação e Programação de Desembolso Secretaria Municipal de Saúde a realização dos procedimentos descritos nesta portaria.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO LEAL ALVES FERREIRA

ANEXO ÚNICO

		
CADASTRO DE CONTA CORRENTE DE FAVORECIDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CNPJ / CPF:	RAZÃO SOCIAL/NOME:	
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:
CONTATO:	TELEFONE:	E-MAIL:
Nº DO BANCO:	NOME DO BANCO:	PRAÇA DE COMPENSAÇÃO (CIDADE/UF):
Nº DA AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
<p>Autorizo o Município do Rio de Janeiro a efetuar o pagamento através de crédito na conta corrente acima indicada, que valerá como quitação do valor creditado, nos termos da Resolução SMF/CGM/SMA nº 001 de 26 de junho de 2007.</p>		
_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA	
NOME:	CARGO:	